

Número do Documento de Formalização da Demanda: 39/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Instrução	10/08/2024 01:00	160137	
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de alvos para a realização de instruções e treinamentos operacionais do 3º BIS.			

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição dos materiais constantes nesta requisição justifica-se pela necessidade de atender à demanda da 3ª Seção do 3º Batalhão de Infantaria de Selva visando os tiros previstos à serem realizados durante o ano de instrução de A+1.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

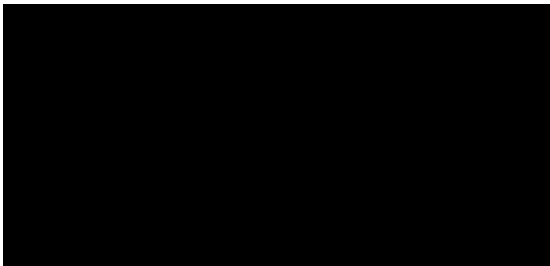
Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO DE ARMAMENTO	ALVO DE TIRO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVO PARA FUZIL, GRAMATURA: 90, MATERIAL: PAPEL KRAFT, TAMANHO: 100X50, TIPO: RETANGULAR Unidade de fornecimento: Unidade	416,002,55		1.060,80
2	ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO DE ARMAMENTO	ALVO DE TIRO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVO PARA PISTOLA, DE COMPETIÇÃO, 25 E 50 M., MATERIAL: PAPEL CARTÃO, TAMANHO: 55 X 55, TIPO: QUADRADO Unidade de fornecimento: Unidade	398,000,45		179,10

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Por surgimento de demanda e não possuir SRP vigente		09/10/2024 18:45

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

MÉDIA			MEDIANA				MENOR PREÇO					
1,67			1,67				1,49					
UG PREGÃO	ITEM PREGÃO	PREGÃO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	TIPO	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	UF	FAVORECIDO	VALOR
160204	00056	00016/2023	27/10/2023	27/10/2024	Material	468996	ALVO DE TIRO, MATERIAL:PAPEL CARTÃO, TIPO:QUADRADO, TAMANHO:55 X 55 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALVO PARA PISTOLA, DE COMPETIÇÃO, 25 E 50 M.	ALVO DE TIRO, MATERIAL PAPEL CARTÃO, TIPO QUADRADO, TAMANHO 55 X 55 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVO PARA PISTOLA, DE COMPETIÇÃO, 25 E 50 M.	UNIDADE	SP		1,85
110322	00016	00007/2023	22/11/2023	22/11/2024	Material	468996	ALVO DE TIRO, MATERIAL:PAPEL CARTÃO, TIPO:QUADRADO, TAMANHO:55 X 55 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALVO PARA PISTOLA, DE COMPETIÇÃO, 25 E 50 M.	ALVO DE TIRO, MATERIAL PAPEL CARTÃO, TIPO QUADRADO, TAMANHO 55 X 55 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVO PARA PISTOLA, DE COMPETIÇÃO, 25 E 50 M.	UNIDADE	SP		1,49

Pesquisa realizada por:Senhor Tenente MOISES - 09/10/2024



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

MÉDIA				MEDIANA				MENOR PREÇO				
3,34				3,34				2,99				
UG PREGÃO	ITEM PREGÃO	PREGÃO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	TIPO	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	UF	FAVORECIDO	VALOR
120025	00038	00043/2023	13/11/2023	13/11/2024	Material	468994	ALVO DE TIRO, MATERIAL:PAPEL CARTÃO, TIPO:SILHUETA, TAMANHO:100 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SILHUETA PRETA	ALVO DE TIRO, MATERIAL PAPEL CARTÃO, TIPO SILHUETA, TAMANHO 100 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILHUETA PRETA	UNIDADE	RS		2,99
120025	00039	00043/2023	13/11/2023	13/11/2024	Material	468994	ALVO DE TIRO, MATERIAL:PAPEL CARTÃO, TIPO:SILHUETA, TAMANHO:100 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SILHUETA PRETA	ALVO DE TIRO, MATERIAL PAPEL CARTÃO, TIPO SILHUETA, TAMANHO 100 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILHUETA PRETA	UNIDADE	RS		3,69

Pesquisa realizada por:Senhor Tenente MOISES - 09/10/2024

Estudo Técnico Preliminar 43/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: [REDACTED]

2. Descrição da necessidade

A aquisição de alvos é uma necessidade premente para a execução de treinamentos operacionais eficazes, vitais para a formação e prontidão das tropas do 3º BIS. Em ambientes de selva, onde a complexidade das operações é elevada, é essencial que nossos combatentes desenvolvam habilidades práticas em cenários que simulem a realidade do combate.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
3ª Seção	[REDACTED]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. 4.4 Os materiais serão entregues por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.
2. 4.2 Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.
3. 4.3 A entrega de materiais não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.4 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Licitação, seus anexos e a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.
- 1.1.
- a. [REDACTED]
- b. [REDACTED]
- c. [REDACTED]
- d. [REDACTED]

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

5. Levantamento de Mercado



6. Descrição da solução como um todo

6.1 O presente estudo refere-se à contratação de empresa especializada objetivando a Aquisição de Alvos para a OM.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para atendimento da necessidade estimou-se as quantidades conforme consta no Termo de Referência;

7.2. Utilizou-se o seguinte método para a estimativa das quantidades: Média de instruções de tiro anuais

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.239,90

A estimativa do valor da contratação está disposta no Mapa Comparativo, elaborado pela Administração, com despesa total de R\$1.239,90 (Mil duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não será permitido o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratação correlata e/ou interdependente para o referido objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), torna-se viável a aquisição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição solicitada pretende melhorar a segurança, eficiência operacional e cumprimento de normas regulatórias do 3º Batalhão de Infantaria de Selva através de aumento das atividades práticas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

13.1.1. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

13.1.2. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

13.1.3. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os serviços a serem prestados deverão respeitar os critérios e práticas de sustentabilidade, levando em consideração as particularidades do produto;

15. Declaração de Viabilidade

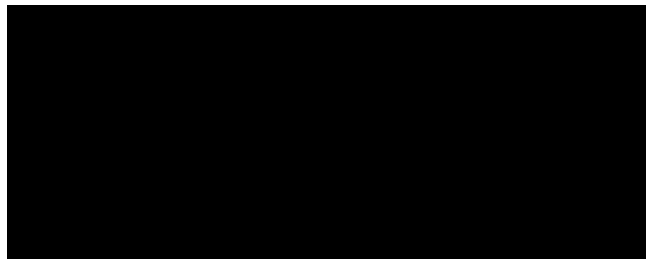
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de alvos para o 3º BIS é essencial para aprimorar a capacitação dos soldados, permitindo treinamentos realistas e a simulação de cenários táticos. Alvos de alta resistência promovem economia a longo prazo, reduzindo custos de reposição. Além disso, modernizam os métodos de treinamento e aumentam a motivação e o moral das tropas. Essa compra alinha-se com as diretrizes de profissionalização das Forças Armadas, garantindo a prontidão operacional do batalhão. Portanto, a aquisição é viável e estratégica.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Estudo Técnico Preliminar 43/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: [REDACTED]

2. Descrição da necessidade

A aquisição de alvos é uma necessidade premente para a execução de treinamentos operacionais eficazes, vitais para a formação e prontidão das tropas do 3º BIS. Em ambientes de selva, onde a complexidade das operações é elevada, é essencial que nossos combatentes desenvolvam habilidades práticas em cenários que simulem a realidade do combate.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
3ª Seção	[REDACTED]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. 4.4 Os materiais serão entregues por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.
2. 4.2 Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.
3. 4.3 A entrega de materiais não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.4 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Licitação, seus anexos e a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
1.
- 1.1.
- a. 1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de [REDACTED]
- b. 1.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- c. 1.1.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. 1.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizada em consonância com os preceitos previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

5.2. Foi realizada busca no SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS com descrição idêntica ao pretendido para contratação onde foi possível atender o inciso I do Art. 5º.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O presente estudo refere-se à contratação de empresa especializada objetivando a Aquisição de Alvos para a OM.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para atendimento da necessidade estimou-se as quantidades conforme consta no Termo de Referência;

7.2. Utilizou-se o seguinte método para a estimativa das quantidades: Média de instruções de tiro anuais

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.239,90

A estimativa do valor da contratação está disposta no Mapa Comparativo, elaborado pela Administração, com despesa total de R\$1.239,90 (Mil duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não será permitido o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratação correlata e/ou interdependente para o referido objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), torna-se viável a aquisição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição solicitada pretende melhorar a segurança, eficiência operacional e cumprimento de normas regulatórias do 3º Batalhão de Infantaria de Selva através de aumento das atividades práticas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

13.1.1. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

13.1.2. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

13.1.3. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os serviços a serem prestados deverão respeitar os critérios e práticas de sustentabilidade, levando em consideração as particularidades do produto;

15. Declaração de Viabilidade

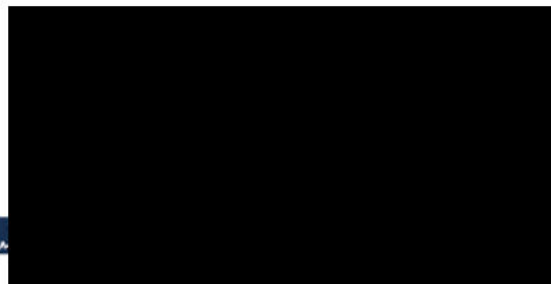
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de alvos para o 3º BIS é essencial para aprimorar a capacitação dos soldados, permitindo treinamentos realistas e a simulação de cenários táticos. Alvos de alta resistência promovem economia a longo prazo, reduzindo custos de reposição. Além disso, modernizam os métodos de treinamento e aumentam a motivação e o moral das tropas. Essa compra alinha-se com as diretrizes de profissionalização das Forças Armadas, garantindo a prontidão operacional do batalhão. Portanto, a aquisição é viável e estratégica.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Termo de Referência 38/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2024	160137-3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA		09/10/2024 18:36 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Alvos para o 3º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com pedidos de periodicidade ANUAL:

Item	Especificação	CatMat	Und. Med.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALVO DE TIRO, MATERIAL:PAPEL CARTÃO, TIPO: SILHUETA, TAMANHO: 100 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SILHUETA PRETA	468994	Und	416	R\$ 2,55	R\$ 1.060,80
2	ALVO DE TIRO, MATERIAL:PAPELÃO, TIPO:SILHUETA, TAMANHO:55 X 55 CM	285012	Und	398	R\$ 0,45	R\$ 179,10
Valor Total						R\$ 1.239,90

1.
1. 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.

3. 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.

5. 1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015; e

6.

7. 1.5 A prorrogação do contrato poderá ser feita por iguais e sucessivos períodos, prorrogável na forma do art. 107, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A eficácia operacional das tropas é um dos pilares da prontidão das Forças Armadas. Diante da constante evolução das táticas e das ameaças, é imprescindível que nossos combatentes estejam preparados para atuar em cenários desafiadores e variados. Para o 3º BIS, que opera em ambientes de selva, a necessidade de um treinamento prático e realista se torna crucial.

A falta de alvos adequados compromete a qualidade dos exercícios de tiro e combate, limitando a simulação de situações reais que nossos soldados enfrentarão em operações. A contratação de alvos apropriados atende a essa demanda e alinha-se às diretrizes de modernização e eficiência que norteiam os métodos de treinamento das Forças Armadas.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. O serviço a ser contratado se enquadra na modalidade dispensa direta, em sua forma eletrônica

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Relativo aos Critérios de Sustentabilidade:

O material a ser fornecido pela empresa deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental pela Norma Brasileira ABNT NBR ISO 14001 e pela Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

[REDACTED]

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

[REDACTED]

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

1.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021 , que culminará com a seleção da proposta de (MENOR PREÇO POR ITEM)

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

[REDACTED]

8.6. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

[REDACTED]

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ou [Estadual/Distrital] (BENS) [Municipal/Distrital] (SERVIÇOS) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.39.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.40. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.42. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

1.

8.43. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*

8.44. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.46. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.47. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.47.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.47.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.47.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.47.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.48.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.239,90

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.239,90 (Mil duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

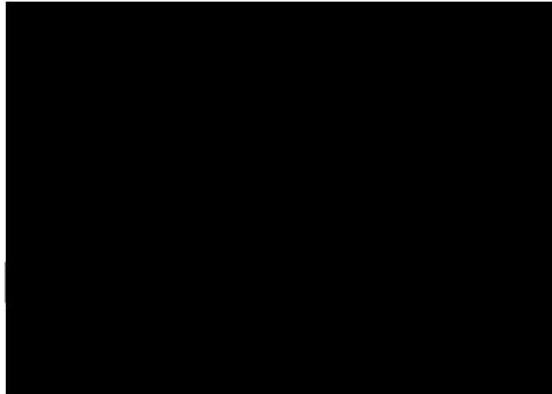
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





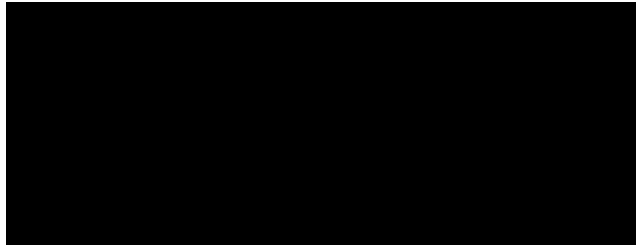
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/ 1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 54/2023 - NUP: [REDACTED]

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	RESULTADO 1	RESULTADO 2	RESULTADO 3	Metodologia para obtenção do preço referência	Valor Médio
1	Alvo de tiro; material: papel cartão; tipo: retangular; tamanho: 50 x 100 cm; características adicionais: silhueta preta; modelo: A2	Unidade	416	[REDACTED]	[REDACTED]	Centauro Artigos Militares Ltda	Média	3,08
				[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]		
				2,55	2,99	3,69		
2	Alvo de tiro; material: papel KRAFT; características adicionais: silhueta preta; modelo: A6	Unidade	398	LCL Comercio de Alvos LTDA	H2G Comercial de Etiquetas e Papeis LTDA	H2G Comercial de Etiquetas e Papeis LTDA	Média	1,26
				[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]		
				0,45	1,85	1,49		



1. O critério utilizado para obtenção do preço de referência foi da seguinte forma: menor preço
2. A metodologia utilizada foi a média;





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA SELVA
(14º REGIMENTO DE INFANTARIA /1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA**

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos materiais constantes nesta requisição justifica-se pela necessidade de atender à demanda da 3ª Seção do 3º Batalhão de Infantaria de Selva visando os tiros previstos à serem realizados durante o ano de instrução de A+1.

Barcelos/AM, 08 de outubro de 2024.

